

## LEI Nº 4.041 DE 19 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a concessão de rebate e prorrogação de prazo de pagamento no âmbito do Programa Troca-Troca de sementes de milho para a safra 2008/2009 e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder rebate, no âmbito do Programa Troca-Troca de sementes de milho para a safra 2008/2009, no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor a ser pago pelo beneficiado com o Programa, em observância a Resolução nº 002/2009 da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio.

**Art. 2º** - O rebate previsto no art. 1º desta Lei beneficiará todos os produtores que aderiram ao Programa Troca-Troca de sementes de milho, safra 2008/2009, mantido pelo FEAPER.

Parágrafo Único: O rebate previsto no "caput" deste artigo, somente será concedido nos pagamentos efetuados até o dia 30 de junho de 2009.

**Art. 3º** - Para efeitos do artigo anterior fica prorrogado o vencimento do financiamento do Programa Troca-Troca de sementes de milho para a safra 2008/2009 contraído pelos produtores rurais com o FEAPER, originalmente previsto para o dia 30 de abril de 2009, para o dia 30 de junho de 2009.

**Art. 4º** - O valor para pagamento após a data referida no artigo anterior será aquele, original do contrato, sem o rebate previsto nesta Lei, incidindo sobre o montante contratado os consectários legais previstos no instrumento contratual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de junho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração.